



Acordo de Cooperação Técnica n.º 10/2021

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria da Delegacia-Geral

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2021-PCDF

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRA O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL E DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil do Distrito Federal, com sede no SPO, Lote 23, Conj. A, Ed. Sede, CEP 70616-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37115482/0001-35, doravante denominada PCDF, neste ato representada por Robson Cândido da Silva, Delegado-Geral de Polícia Civil e da Defensoria Pública do Distrito Federal, neste ato representada por Maria José Souza Silva de Nápoles, Defensora Pública-Geral, situada no SAI trecho 17, Rua 07, lote nº 45, Zona Industrial do Guará, Brasília/DF, CEP – 71200-219 (telefone: 2196-4300 /4355/4316, e-mail: gabinete@defensoria.df.gov.br), doravante denominada Defensoria Pública do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 144, inciso IV, da Constituição Federal que dispõe que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o Art. 134 da Constituição Federal que dispõe que à Defensoria Pública incumbe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos;

CONSIDERANDO o Art. 205 da Constituição Federal que estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que para o exercício dos direitos assegurados às pessoas vítimas de crimes e aos acusados em geral na legislação constitucional, convencional e infraconstitucional, é fundamental que haja a integração dos órgãos estatais visando à efetividade desses direitos;

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00401-00014274/2020-24 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer cooperação técnica e institucional entre a PCDF e a DPDF, visando a parceria e cooperação mútua em ações integradas e projetos para promoção da educação em direitos e dos direitos das vítimas de crimes e dos acusados em geral; elaboração e produção de materiais para campanhas e difusão de informações sobre os referidos temas; realização de eventos, tais como palestras, seminários e cursos para fomentar a educação em direitos humanos; apoio mútuo e de intercâmbio de experiências e informações para a disseminação do conhecimento sobre os direitos das vítimas de crimes e dos acusados em geral.

Ademais, visa também capacitar os membros das carreiras de Delegado de Polícia do DF e de Polícia Civil do DF, bem como Defensores Públicos e Analistas da DPDF, a fim de provocar estreitamento de relações entre os dois órgãos que têm, em dimensões diferentes, público alvo semelhante. Desta forma, os dois órgãos serão beneficiados, além da população do Distrito Federal. A capacitação será executada pela Escola Superior de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal - ESPC/DF como também pela Escola da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo único – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

São obrigações comuns dos partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

- g) realizar visitas recíprocas;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;
- m) realizar trabalhos, campanhas, reuniões, encontros, palestras, seminários e/ou cursos, com o objetivo de divulgar e fomentar a conscientização sobre os direitos das vítimas de crimes e dos acusados em geral;
- n) capacitar os profissionais do sistema de segurança pública e de justiça em relação ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade;
- o) produzir material em direitos humanos para as áreas da justiça e da segurança pública;
- p) realizar atendimentos itinerantes à população do Distrito Federal com suas respectivas unidades móveis, na medida das possibilidades de cada instituição.

Parágrafo único. Os partícipes poderão promover reuniões com a finalidade de aprimorar conceitos e procedimentos técnicos pertinentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, com vistas a tornar o produto dessa parceria eficaz e efetivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da PCDF:

- a) oferecer as instalações adequadas na Escola Superior de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal - ESPC/PCDF, para que os partícipes possam gravar as aulas a serem ministradas na modalidade de Ensino à Distância-EaD;
- b) apresentar a lista de cursos disponíveis para a realização do objeto;
- c) permitir a visitação nas Delegacias de Polícia do Distrito Federal;
- d) disponibilizar espaço físico para eventuais reuniões para discussão e planejamento das ações e projetos;
- e) promover, em parceria com a DPDF, seminários, palestras, cursos e eventos para fomentar a discussão e a conscientização sobre assuntos relacionados ao objeto deste Acordo;
- f) fornecer dados, informações, materiais e subsídios que contribuam para facilitação dos trabalhos e elaboração do produto almejado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Defensoria Pública do Distrito Federal:

- a) apresentar a lista de cursos disponíveis à realização do objeto;
- b) permitir a visitação nos núcleos instalados;
- c) disponibilizar espaço físico para eventuais reuniões para discussão e planejamento das ações e projetos;
- d) promover, em parceria com a PCDF, seminários, palestras, cursos e eventos para fomentar a discussão e a conscientização sobre assuntos relacionados ao objeto deste Acordo;
- e) fornecer dados, informações, materiais e subsídios que contribuam para facilitação dos trabalhos e elaboração do produto almejado.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Parágrafo primeiro. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Parágrafo segundo. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 15 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

Parágrafo primeiro. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Parágrafo segundo. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Parágrafo primeiro. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Parágrafo segundo. O sigilo das informações corporativas deverá ser mantido. Portanto, a divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Os partícipes deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

Nota Explicativa: A Administração pode avaliar a conveniência, de acordo com o objeto e o seu prazo de vigência, em pactuar a apresentação de relatórios parciais após conclusão de determinadas etapas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública distrital, sob a coordenação e supervisão da Procuradoria Geral do Distrito Federal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Parágrafo único. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos termos do art. 125 § 1º da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas eletronicamente pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

Delegado-Geral

MARIA JOSÉ SOUZA SILVA DE NÁPOLES

Defensora Pública-Geral

TESTEMUNHAS:

Nome

Identidade:

CPF:

ANEXO

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2021-PCDF QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA CIVIL DO DF E A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**1. DADOS CADASTRAIS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**

Denominação: Polícia Civil do Distrito Federal CNPJ: 37.115.482/0001-35

Endereço: SPO, Conjunto A, Lote 23, Ed. Sede, Complexo da PCDF

Cidade: Brasília

CEP: 70.610-907

DDD/Telefone: (61) 3207-4001

E-mail: dgpc@pcdf.df.gov.br

Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio: ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

CPF: 527.423.501-87

Cargo/Função: Delegado-Geral da PCDF

Telefone Fixo: (61) 3207-4001

Coordenador do Convênio: VALTER PARR CORREA

Cargo/Função: Diretor da Divisão Técnica de Ensino da Escola Superior de Polícia Civil Setor de Trabalho: Escola Superior de Polícia Civil (ESPC)

CPF: 027.747.959-23

E-mail: espc-dte@pcdf.df.gov.br Telefone Fixo: (61) 3207-5455

Celular: (61) 99401-4849

2. DADOS CADASTRAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DP/DF

Denominação: Defensoria Pública Geral CNPJ: 12.219.624/0001-83

Endereço: SIA Trecho 17, nº 45, Zona Industrial do Guará, Brasília - DF

UF: DF

CEP: 71200-219

DDD/Telefone: (61) 3550 6124

E-mail: gabinete@defensoria.df.gov.br

Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio: MARIA JOSÉ SOUZA SILVA DE NÁPOLES

CPF: 515.403.712-04

Cargo/Função: Defensora Pública-Geral

Coordenadores do Convênio:

EVENIN EUSTÁQUIO DE ÁVILA, Diretor da Easjur, mat. 0187131-5, e-mail: eveninavila@yahoo.com.br, telefone: (61) 98231 8888.VITOR SOUZA SAMPAIO, Assessor, mat. 02406594, e-mail: vitorsampaioyf@gmail.com, telefone: (61) 98237 9988.**3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

| PLANO DE TRABALHO | | | |
|-------------------------|--|---|-------------|
| Objeto | Parceria entre a Defensoria Pública (DP), Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa dos Direitos, e a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), com vistas ao aprimoramento, formação e capacitação de membros das carreiras jurídicas e servidores administrativos da Defensoria Pública e das carreiras de Delegados de Polícia e Polícia Civil da PCDF, por meio do incentivo à participação destes nos cursos, palestras, simpósios, seminários e eventos oferecidos pelas duas Instituições, na forma presencial ou à distância, contemplando as disciplinas de técnicas operacionais da ação policial e procedimentos afetos à atividade correccional e disciplinar, probidade administrativa, recomposição do erário, recuperação de ativos, técnicas de interrogatório e oitivas de testemunhas, pesquisas em fontes abertas e sindicância patrimonial, bem como demais temas correlatos que visem à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização funcional de recursos humanos e ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante ações conjuntas ou do apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum. A relação dos cursos constante deste Plano de Trabalho não é exaustiva, podendo ser alterada conforme demanda dos entes envolvidos. | | |
| Metas a serem atingidas | Aprimorar, formar e capacitar membros das carreiras jurídicas e servidores administrativos da Defensoria Pública e Delegados de Polícia e Policiais Cíveis da PCDF, para que possam dar integral aplicação, em seu âmbito de atuação profissional, aos conhecimentos adquiridos nos cursos, palestras, simpósios, seminários e eventos oferecidos pelas duas Instituições. | | |
| Fases de Execução | Etapa | Data | Responsável |
| | Tratativas entre os entes. | Permanente (conforme interesse dos beneficiários). | DP/PCDF |

| | | | |
|---|---|---|-------------|
| | Assinatura do Convênio. | Após trâmites internos na DP e na PCDF. | DP/PCDF |
| | Publicação do Convênio. | Após trâmites internos na DP e na PCDF. | DP/PCDF |
| | Divulgação dos cursos, palestras, simpósios, seminários e eventos. | Permanente (conforme demanda). | DP/PCDF |
| | Informações relevantes sobre o desenvolvimento e o desempenho dos beneficiários, na qualidade de estudantes. | Até 15 (quinze) dias após o término de cada capacitação específica. | DP/PCDF |
| | Tratativas para assinatura de eventual prorrogação do acordo | Três meses antes do vencimento do prazo. | DP/PCDF |
| Contrapartidas da Defensoria Pública | Etapa | Data | Responsável |
| | Divulgar o presente Convênio de Cooperação no âmbito da DP, por meio de sua rede de comunicação interna ou por outro meio a ser decidido, que confira ampla publicidade aos seus membros das carreiras e servidores administrativos. | Período de vigência do Convênio de Cooperação, permitindo com que o maior número de servidores interessados tenham ciência do Ajuste. | DP/PCDF |
| | Conceder vagas em cursos, palestras, simpósio, seminários e eventos que digam respeito ao objeto do Convênio, exceto os que, por questões de segurança, sejam exclusivos para Membros e servidores da DP. | Período de vigência do Convênio de Cooperação, permitindo com que o maior número de servidores interessados tenham ciência do Ajuste. | DP/PCDF |
| | Acompanhar todas as etapas do Convênio de Cooperação Técnica. | Período de vigência do Convênio de Cooperação, possibilitando o controle e a fiel execução de seus termos. | DP/PCDF |
| | Fiscalizar o cumprimento das disposições constantes deste Convênio de Cooperação, adotando as providências pertinentes em caso de descumprimento das cláusulas deste ajuste. | Período de vigência do Convênio de Cooperação, possibilitando o controle e a fiel execução de seus termos. | DP/PCDF |
| Contrapartidas da PCDF | Etapa | Data | Responsável |
| | Divulgar o presente Convênio de Cooperação no âmbito da PCDF, por meio de sua rede de comunicação interna ou por outro meio a ser decidido, que confira ampla publicidade aos Delegados de Polícia e Policiais Civis da PCDF. | Período de vigência do Convênio de Cooperação, permitindo com que o maior número de servidores interessados tenha ciência do Ajuste. | PCDF |
| | Conceder vagas em cursos, palestras, simpósio, seminários e eventos que digam respeito ao objeto do Convênio, exceto os que, por questões de segurança, sejam exclusivos a Delegados de Polícia e Policiais Civis da PCDF. | Período de vigência do Convênio de Cooperação, permitindo com que o maior número de servidores interessados tenha ciência do Ajuste. | PCDF |
| | Acompanhar todas as etapas do Convênio de Cooperação Técnica. | Período de vigência do Convênio de Cooperação, possibilitando o controle e a fiel execução de seus termos. | PCDF |
| | Fiscalizar o cumprimento das disposições constantes deste Convênio de Cooperação, adotando as providências pertinentes em caso de descumprimento das cláusulas deste ajuste. | Período de vigência do Convênio de Cooperação, possibilitando o controle e a fiel execução de seus termos. | PCDF |
| Plano de aplicação dos recursos financeiros | <ol style="list-style-type: none"> 1. Não há previsão de ônus financeiro e de repasse de verbas entre as Instituições, sendo desnecessária a comprovação de eventual transferência/repasse de recursos financeiros. 2. A remuneração do corpo docente será feita conforme parâmetros remuneratórios semelhantes e vigentes no âmbito interno de cada Instituição, aplicando-se os procedimentos específicos e legislação própria. | | |

4. CURSOS E DEMAIS ATIVIDADES

| | |
|--|---|
| Curso: Direitos Humanos e Segurança Pública | |
| Objeto e demais informações relevantes | Trata-se de curso na modalidade presencial, e/ou por transmissão <i>on-line</i> , sob responsabilidade da Defensoria Pública, a ser ministrado por profissional e em local indicado pelo ente, que também informará horários e dias de semana de sua realização, e cujo público alvo consiste em membros das carreiras jurídicas e servidores administrativos da Defensoria Pública, assim como Delegados de Polícia e Policiais Civis da PCDF. |
| Metas serem atingidas | Aprimorar, formar e capacitar membros das carreiras jurídicas e servidores administrativos da Defensoria Pública, Delegados de Polícia e Policiais Civis da PCDF para que possam dar integral aplicação, em seu âmbito profissional, aos conhecimentos adquiridos neste curso. |
| Quantitativo de vagas | A ser definido por ocasião da divulgação do curso e da definição sobre as possibilidades técnicas de transmissão <i>on-line</i> . |
| Corpo docente | Bianca Cobucci |

| Fases de Execução | Etapa | Data | Responsável |
|-------------------|---|---|-------------|
| | Divulgação do curso e das vagas reservadas aos Delegados de Polícia e Policiais Cíveis da PCDF. | Primeira semana de agosto de 2022 | DP/PCDF |
| | Abertura de prazo para matrícula no curso. | Segunda semana de agosto de 2022 | DP/PCDF |
| | Realização do curso. | Agosto de 2022 | DP |
| | Informações relevantes sobre o desenvolvimento e o desempenho dos beneficiários na qualidade de estudantes. | Até 15 (quinze) dias após o término de cada capacitação específica. | DP |

| Curso: Pacote anticrime: aspectos práticos para atuação dos atores do sistema criminal e jurisprudência um ano depois | | | |
|--|--|---|-------------|
| Objeto e demais informações relevantes | Trata-se de curso na modalidade presencial, e/ou por transmissão <i>on-line</i> , sob responsabilidade da Defensoria Pública, a ser ministrado por profissional e em local indicado pelo ente, que também informará horários e dias de semana de sua realização, e cujo público alvo consiste em membros das carreiras jurídicas e servidores administrativos da Defensoria Pública, assim como Delegados de Polícia e Policiais Cíveis da PCDF. | | |
| Metas serem atingidas | Aprimorar, formar e capacitar membros das carreiras jurídicas e servidores administrativos da Defensoria Pública, Delegados de Polícia e Policiais Cíveis da PCDF para que possam dar integral aplicação, em seu âmbito profissional, aos conhecimentos adquiridos neste curso. | | |
| Quantitativo de vagas | A ser definido por ocasião da divulgação do curso e da definição sobre as possibilidades técnicas de transmissão <i>on-line</i> . | | |
| Corpo docente | Vinícius Reis | | |
| Fases de Execução | Etapa | Data | Responsável |
| | Divulgação do curso e das vagas reservadas aos Delegados de Polícia e Policiais Cíveis da PCDF. | Primeira semana de setembro de 2022 | DP/PCDF |
| | Abertura de prazo para matrícula no curso. | Segunda semana de setembro de 2022 | DP/PCDF |
| | Realização do curso. | Setembro de 2022 | DP |
| | Informações relevantes sobre o desenvolvimento e o desempenho dos beneficiários na qualidade de estudantes. | Até 15 (quinze) dias após o término de cada capacitação específica. | DP |

| Curso: Atendimento humanizado à mulher em situação de violência | | | |
|--|--|---|-------------|
| Objeto e demais informações relevantes | Trata-se de curso na modalidade presencial, e/ou por transmissão <i>on-line</i> , sob responsabilidade da Defensoria Pública, a ser ministrado por profissional e em local indicado pelo ente, que também informará horários e dias de semana de sua realização, e cujo público alvo consiste em membros das carreiras jurídicas e servidores administrativos da Defensoria Pública, assim como Delegados de Polícia e Policiais Cíveis da PCDF. | | |
| Metas serem atingidas | Aprimorar, formar e capacitar membros das carreiras jurídicas e servidores administrativos da Defensoria Pública, Delegados de Polícia e Policiais Cíveis da PCDF para que possam dar integral aplicação, em seu âmbito profissional, aos conhecimentos adquiridos neste curso. | | |
| Quantitativo de vagas | A ser definido por ocasião da divulgação do curso e da definição sobre as possibilidades técnicas de transmissão <i>on-line</i> . | | |
| Corpo docente | Rita Lima | | |
| Fases de Execução | Etapa | Data | Responsável |
| | Divulgação do curso e das vagas reservadas aos Delegados de Polícia e Policiais Cíveis da PCDF. | Primeira semana de outubro de 2022 | DP/PCDF |
| | Abertura de prazo para matrícula no curso. | Segunda semana de outubro de 2022 | DP/PCDF |
| | Realização do curso. | Outubro de 2022 | DP |
| | Informações relevantes sobre o desenvolvimento e o desempenho dos beneficiários na qualidade de estudantes. | Até 15 (quinze) dias após o término de cada capacitação específica. | DP |

| Curso: Pacote anticrime e execução penal | | | |
|---|--|--|--|
| Objeto e demais informações relevantes | Trata-se de curso na modalidade presencial, e/ou por transmissão <i>on-line</i> , sob responsabilidade da Defensoria Pública, a ser ministrado por profissional e em local indicado pelo ente, que também informará horários e dias de semana de sua realização, e cujo público alvo consiste em membros das carreiras jurídicas e servidores administrativos da Defensoria Pública, assim como Delegados de Polícia e Policiais Cíveis da PCDF. | | |
| Metas serem atingidas | Aprimorar, formar e capacitar membros das carreiras jurídicas e servidores administrativos da Defensoria Pública, Delegados de Polícia e Policiais Cíveis da PCDF para que possam dar integral aplicação, em seu âmbito profissional, aos conhecimentos adquiridos neste curso. | | |

| | | | |
|-----------------------|---|---|-------------|
| serem atingidas | Civis da PCDF para que possam dar integral aplicação, em seu âmbito profissional, aos conhecimentos adquiridos neste curso. | | |
| Quantitativo de vagas | A ser definido por ocasião da divulgação do curso e da definição sobre as possibilidades técnicas de transmissão <i>on-line</i> . | | |
| Corpo docente | Reinaldo Rossano | | |
| Fases de Execução | Etapa | Data | Responsável |
| | Divulgação do curso e das vagas reservadas aos Delegados de Polícia e Policiais Civis da PCDF. | Primeira semana de novembro de 2022 | DP/PCDF |
| | Abertura de prazo para matrícula no curso. | Segunda semana de novembro de 2022 | DP/PCDF |
| | Realização do curso. | Novembro de 2022 | DP |
| | Informações relevantes sobre o desenvolvimento e o desempenho dos beneficiários na qualidade de estudantes. | Até 15 (quinze) dias após o término de cada capacitação específica. | DP |

| | | | |
|--|---|---|-------------|
| Curso: "Media Training" | | | |
| Objeto e demais informações relevantes | Trata-se de curso na modalidade presencial, e/ou por transmissão <i>on-line</i> , sob responsabilidade da Defensoria Pública, a ser ministrado por profissional e em local indicado pelo ente, que também informará horários e dias de semana de sua realização, e cujo público alvo consiste em membros das carreiras jurídicas e servidores administrativos da Defensoria Pública, assim como Delegados de Polícia e Policiais Civis da PCDF. | | |
| Metas serem atingidas | Aprimorar, formar e capacitar membros das carreiras jurídicas e servidores administrativos da Defensoria Pública e Delegados de Polícia e Policiais Civis da PCDF para que possam dar integral aplicação, em seu âmbito profissional, aos conhecimentos adquiridos neste curso. | | |
| Quantitativo de vagas | A ser definido por ocasião da divulgação do curso e da definição sobre as possibilidades técnicas de transmissão <i>on-line</i> . | | |
| Corpo docente | Servidor da respectiva Instituição responsável pelo curso, que detenha capacitação na área a ser lecionada. | | |
| Fases de Execução | Etapa | Data | Responsável |
| | Divulgação do curso e das vagas reservadas aos membros das carreiras jurídicas e servidores administrativos da Defensoria Pública | Primeira semana de agosto de 2022 | PCDF/DP |
| | Abertura de prazo para matrícula no curso. | Segunda semana de agosto de 2022. | PCDF/DP |
| | Realização do curso. | Agosto de 2022. | PCDF |
| | Informações relevantes sobre o desenvolvimento e o desempenho dos beneficiários na qualidade de estudantes. | Até 15 (quinze) dias após o término de cada capacitação específica. | PCDF |

| | | | |
|--|---|---|-------------|
| Curso: "Criminologia" | | | |
| Objeto e demais informações relevantes | Trata-se de curso na modalidade presencial, e/ou por transmissão <i>on-line</i> , sob responsabilidade da Defensoria Pública, a ser ministrado por profissional e em local indicado pelo ente, que também informará horários e dias de semana de sua realização, e cujo público alvo consiste em membros das carreiras jurídicas e servidores administrativos da Defensoria Pública, assim como Delegados de Polícia e Policiais Civis da PCDF. | | |
| Metas serem atingidas | Aprimorar, formar e capacitar membros das carreiras jurídicas e servidores administrativos da Defensoria Pública e Delegados de Polícia e Policiais Civis da PCDF para que possam dar integral aplicação, em seu âmbito profissional, aos conhecimentos adquiridos neste curso. | | |
| Quantitativo de vagas | A ser definido por ocasião da divulgação do curso e da definição sobre as possibilidades técnicas de transmissão <i>on-line</i> . | | |
| Corpo docente | Servidor da respectiva Instituição responsável pelo curso, que detenha capacitação na área a ser lecionada. | | |
| Fases de Execução | Etapa | Data | Responsável |
| | Divulgação do curso e das vagas reservadas aos membros das carreiras jurídicas e servidores administrativos da Defensoria Pública | Primeira semana de setembro de 2022 | PCDF/DP |
| | Abertura de prazo para matrícula no curso. | Segunda semana de setembro de 2022 | PCDF/DP |
| | Realização do curso. | Setembro de 2022. | PCDF |
| | Informações relevantes sobre o desenvolvimento e o desempenho dos beneficiários na qualidade de estudantes. | Até 15 (quinze) dias após o término de cada capacitação específica. | PCDF |

| Curso: "Inteligência Emocional" | | | |
|--|--|---|-------------|
| Objeto e demais informações relevantes | Trata-se de curso na modalidade presencial, e/ou por transmissão <i>on-line</i> , sob responsabilidade da Defensoria Pública, a ser ministrado por profissional e em local indicado pelo ente, que também informará horários e dias de semana de sua realização, e cujo público alvo consiste em membros das carreiras jurídicas e servidores administrativos da Defensoria Pública, assim como Delegados de Polícia e Policiais Cíveis da PCDF. | | |
| Metas serem atingidas | Aprimorar, formar e capacitar membros das carreiras jurídicas e servidores administrativos da Defensoria Pública e Delegados de Polícia e Policiais Cíveis da PCDF para que possam dar integral aplicação, em seu âmbito profissional, aos conhecimentos adquiridos neste curso. | | |
| Quantitativo de vagas | A ser definido por ocasião da divulgação do curso e da definição sobre as possibilidades técnicas de transmissão <i>on-line</i> . | | |
| Corpo docente | Servidor da respectiva Instituição responsável pelo curso, que detenha capacitação na área a ser lecionada. | | |
| Fases de Execução | Etapa | Data | Responsável |
| | Divulgação do curso e das vagas reservadas aos membros das carreiras jurídicas e servidores administrativos da Defensoria Pública | Primeira semana de outubro de 2022 | PCDF/DP |
| | Abertura de prazo para matrícula no curso. | Segunda semana de outubro de 2022 | PCDF/DP |
| | Realização do curso. | Outubro de 2022. | PCDF |
| | Informações relevantes sobre o desenvolvimento e o desempenho dos beneficiários na qualidade de estudantes. | Até 15 (quinze) dias após o término de cada capacitação específica. | PCDF |

| Curso: "Cadeia de Custódia de Vestígios" | | | |
|--|--|---|-------------|
| Objeto e demais informações relevantes | Trata-se de curso na modalidade presencial, e/ou por transmissão <i>on-line</i> , sob responsabilidade da Defensoria Pública, a ser ministrado por profissional e em local indicado pelo ente, que também informará horários e dias de semana de sua realização, e cujo público alvo consiste em membros das carreiras jurídicas e servidores administrativos da Defensoria Pública, assim como Delegados de Polícia e Policiais Cíveis da PCDF. | | |
| Metas serem atingidas | Aprimorar, formar e capacitar membros das carreiras jurídicas e servidores administrativos da Defensoria Pública e Delegados de Polícia e Policiais Cíveis da PCDF para que possam dar integral aplicação, em seu âmbito profissional, aos conhecimentos adquiridos neste curso. | | |
| Quantitativo de vagas | A ser definido por ocasião da divulgação do curso e da definição sobre as possibilidades técnicas de transmissão <i>on-line</i> . | | |
| Corpo docente | Servidor da respectiva Instituição responsável pelo curso, que detenha capacitação na área a ser lecionada. | | |
| Fases de Execução | Etapa | Data | Responsável |
| | Divulgação do curso e das vagas reservadas aos membros das carreiras jurídicas e servidores administrativos da Defensoria Pública | Primeira semana de novembro de 2022 | PCDF/DP |
| | Abertura de prazo para matrícula no curso. | Segunda semana de novembro de 2022. | PCDF/DP |
| | Realização do curso. | Novembro de 2022. | PCDF |
| | Informações relevantes sobre o desenvolvimento e o desempenho dos beneficiários na qualidade de estudantes. | Até 15 (quinze) dias após o término de cada capacitação específica. | PCDF |

5. DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Defensoria Pública, declaro, para fins de prova junto à partícipe do acordo de cooperação, à qual se vincula o presente Plano de Trabalho, para os efeitos e sob pena da Lei, que não haverá repasse de verba ou qualquer ônus para a Administração Pública Federal, ficando cada partícipe responsável por arcar com suas respectivas despesas.

Brasília, de de 2022

MARIA JOSÉ SOUZA SILVA DE NÁPOLES
Defensora Pública-Geral

6. APROVAÇÃO

APROVAÇÃO

Brasília/DF, de de 2022.

Aprovo.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal

Aprovo.

MARIA JOSÉ SOUZA SILVA DE NÁPOLES

Defensora Pública-Geral do DF

Ciente.

VALTER PARR CORRÊADiretor da Divisão Técnica da Escola Superior de Polícia Civil
Coordenador da Execução do Plano de Trabalho no âmbito da PCDF**EDER CHARNESKI**

Diretor-Adjunto da Escola Superior de Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON CANDIDO DA SILVA - Matr.0057596-8**, **Delegado(a)-Geral de Polícia**, em 21/12/2021, às 10:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NAPOLIS - Matr.0165419-5**, **Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 23/12/2021, às 19:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER PARR CORRÊA - Matr.0240711-6**, **Delegado(a) de Polícia**, em 27/12/2021, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDER CHARNESKI - Matr.0085826-9**, **Diretor(a)-Adjunto(a) da Escola Superior de Polícia Civil**, em 27/12/2021, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **76547226** código CRC= **56BAE270**.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO, lote 23, Conjunto A ? Ed. Sede Complexo da PCDF - CEP 70610-907 - DF

3207-4001